



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Admiral

12/25

Nº17/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO TRÊS DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
QUINZE.**

--- Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves, Marcelino Jacinto Faria Pereira, Rafael João Figueira Sousa, Maria Natália Abreu Rodrigues e Carlos José Gonçalves**. Presente como Secretário **João Francisco Ramos Sousa dos Santos**. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, tendo de seguida dado início aos trabalhos.-----

---1. **INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO** - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, do Partido Socialista questionou se já se sabe a data de publicação em jornal oficial do PDM da Ribeira Brava. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que segundo a informação que dispõe a primeira revisão do PDM da Ribeira Brava será publicado hoje ou amanhã em jornal oficial.-----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que informou ao proprietário de um prédio com projeto aprovado que o seu prédio é atravessado por uma vereda, que foi aprovada no âmbito da toponímia e em reunião de Câmara e queria saber se já dado resposta ao Município sobre a posição da Câmara se a Vereda é pública ou privada.-----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que foi encaminhado para os serviços o requerimento do Município para ser dado resposta. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, afirmou que à uns tempos falou da importância do site disponibilizar o sistema do SIG para implementação do PDM em que ponto se encontra a disponibilização das mencionadas aplicações no site. -----

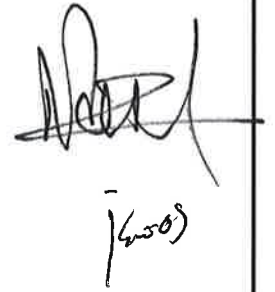
- Em resposta o Senhor Presidente disse que os serviços em parceria com uma empresa estão a tratar de implementar as referidas aplicações e já está marcado para a próxima semana formação de funcionários da autarquia para implementar algumas das funcionalidades no âmbito do urbanismo. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, do CDS/PP, afirmou que nunca foi redigido o Relatório sobre o Grau de Observância do Estatuto do Direito à Oposição, na Ribeira Brava. Consideramos que é uma forma de evitar ser confrontado com os direitos da "oposição", e assim escapar aos deveres impostos pela Lei. No caso da Ribeira Brava o CDS-PP, pediu, ao abrigo da Lei um Gabinete para atendimento aos Municípios, que nunca foi concretizado quer por Ismael Fernandes, quer por Ricardo Nascimento. Em Câmara chamei à atenção por este relatório estar em falta, embora tivesse ficado registado em ata não teve resposta por parte do Presidente da Câmara, Ricardo Nascimento. -----

-Prosseguindo o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, afirmou que todas as forças políticas, presentes nos órgãos municipais, possuem direito legal a dar uma palavra e exporem as suas posições nas publicações das autarquias, a oposição tem direito a dispor de espaço no Boletim Municipal. O vereador do CDS - Partido Popular da



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182



4503

Ribeira Brava recomenda, à autarquia governada pelo PSD, que crie, no Boletim Municipal, espaços editoriais para a oposição, garantindo a pluralidade no mesmo. “A alínea b) do Artigo sexto dos Estatutos da Entidade Reguladora da Comunicação (ERC) define que estão sujeitas à supervisão e intervenção do conselho regulador «As pessoas singulares ou coletivas que editem publicações periódicas, independentemente do suporte de distribuição que utilizem». As publicações das autarquias locais estão por isso sujeitas às disposições legais aplicáveis. O Artigo oitavo da Diretiva 1/2008, da responsabilidade da ERC, estabelece que “Tratando-se de publicações de titularidade pública e sujeitas ao respeito pelo princípio do pluralismo e ao princípio do equilíbrio de tratamento entre as várias forças políticas presentes nos órgãos municipais, encontram-se obrigadas a veicular a expressão dessas diferentes forças e sensibilidades e em matérias relativas à atividade autárquica”. Assim, venho por este meio recomendar à Câmara Municipal da Ribeira Brava que respeite o princípio da pluralidade existente nos órgãos autárquicos, o qual, nos termos dos Artigo oito - A da Diretiva 1/2008, deve substancializar-se na criação de espaços editoriais dedicados à intervenção dessas mesmas forças políticas. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que a publicação online da autarquia tem apenas identificado as atividades realizadas pela autarquia e identifica todo o executivo sem exceção.-----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, afirmou que entende e propõe que o edifício da Panriva seja adquirido pela autarquia para criação de um auditório Municipal, proposta esta que foi acompanhada pelo Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A VINTE E CINCO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

--- **1.1.** Foi presente a ata da reunião do dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.-. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AO PLANO SANEAMENTO FINANCEIRO – PRIMEIRO SEMESTRE DE DOIS MIL QUINZE, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO ARTIGO OITENTA E SEIS DA LEI SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE DE TRÊS DE SETEMBRO, CONJUGADO COM OS NÚMEROS QUATRO E SETE DO ARTIGO QUARENTA DA LEI DOIS BARRA DOIS MIL E SETE DE QUINZE DE JANEIRO. -----

--- 2.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório de saneamento financeiro municipal, elaborado ao abrigo da alínea c) do artigo oitenta e seis da lei setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro conjugado com os números quatro e sete do artigo quarenta da lei dois barra dois mil e sete de quinze de janeiro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuída cópia do mesmo a todos os Vereadores. ----

3.-. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO ARTIGO SETENTA E SETE DA LEI SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE DE TRÊS DE SETEMBRO. -----

--- 3.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o relatório semestral sobre a situação financeira e económica do Município, elaborado ao abrigo do artigo setenta e sete da lei setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro com a leitura do conteúdo do relatório e tendo sido distribuída cópia do mesmo a todos os Vereadores. ----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, do CDS/PP, sugere que se solicite ao auditor que envie o próximo relatório com um tipo de letra maior.

4.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “FIXAÇÃO DA TAXA DE IRS DA PARTICIPAÇÃO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

--- 4.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa da participação no IRS para o ano de dois mil e dezasseis nos termos do número vinte e cinco, alínea c) e seguintes da Lei número setenta e três barra dois mil e treze de



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

três de setembro, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa. -----

Neste contexto e de acordo com o disposto na referida norma legal, proponho a aplicação de a taxa de 5% (cinco por cento) de participação de IRS e esta constituirá, na sua totalidade, receita do município. -----

- Após discussão, e colocada à votação, foi aprovada por unanimidade adotar a taxa de 5% (cinco por cento) na participação no IRS para o ano dois mil e dezasseis e esta constituirá na sua totalidade receita do Município e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. -----

5.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “ TAXA MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

--- **5.1.** O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem de acordo com o número dois do artigo cento e seis da Lei número cinco barra dois mil e quatro de dez de fevereiro, alterada pela redação da Lei número cinquenta e um barra dois mil e onze de treze de setembro, onde refere a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182




b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

Neste Contexto e de acordo com o disposto na referida normal legal, proponho a aplicação da seguinte proposta:

- O Município propõe a taxa de 0,25% de taxa municipal pelos direitos de passagem.
- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, questionou se a empresa Aguas e Resíduos da Madeira tem de pagar direitos de passagem.
- Após discussão e colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade adotar a taxa de 0,25% para a taxa municipal de direitos de passagem e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze.

6.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA “ FIXAÇÃO DE TAXA DE IMI PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

--- 6.1. O Senhor Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de aplicação da taxa de IMI para o ano de dois mil e quinze explicando que como as receitas provenientes do IMI constituem uma importante fonte de financiamento do Município e que no corrente ano e certamente no futuro, a Câmara Municipal sofrerá uma redução nas suas receitas provenientes da Administração Central, o que obrigará a um maior esforço para garantir o equilíbrio financeiro que sempre tem pautado na gestão camarária.

Mais informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas previstas no número um do artigo cento e doze do CIMI, alterado pela redação da Lei número oitenta e três – C barra dois mil e treze de trinta e um de dezembro, que são as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) Prédios urbanos: 0,3% a 0,5%;

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplicar-se-á ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Os munícipes, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações previstas no artigo cento e doze do código do IMI. -----

Assim, propõe-se para o ano de dois mil e quinze a aplicação das taxas abaixo mencionadas: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) Prédios urbanos: 0,3%; -----

- Após discussão, e colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade adotar as taxas de IMI para o ano de dois mil e quinze de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. ----

7.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PARTIDO CDS-PP SOBRE A “EDIÇÃO MUNICIPAL DO MANUAL DE APOIO AO EMPRESÁRIO”. -----

--- 7.1. O Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa deu a conhecer ao executivo a proposta de edição Municipal do manual de apoio ao empresário, o mencionado manual deverá apresentar uma serie de tópicos a serem usados por quem pretenda criar o seu próprio negócio e propomos dois objetivos básicos, enumerar as condições que devem ser consideradas, aquando da criação ou manutenção de uma empresa e disponibilizar um conjunto de ferramentas fundamentais à geração do negócio e à sua implantação e desenvolvimento. Pelo que propomos a edição camararia do Manual de apoio ao empresário com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de projetos empresariais, promover e incentivar a cultura empreendedora a nível local e junto de públicos desfavorecidos, proporcionar recursos e aquisição de competências, contribuir para a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos e a desenvolver e consequentemente gerar mais riqueza, inspirar pessoas com perfil empreendedor para a criação do seu próprio negocio e apoiar na procura de financiamento para a criação de negócios. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade a edição de um Manual de apoio ao empresário. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- A proposta será anexada à presente ata. -----

8.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PARTIDO CDS-PP SOBRE “IMI FAMILIAR”-----

--- 8.1. O Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa deu a conhecer ao executivo a proposta de redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no número treze do artigo cento e doze do Código do imposto Municipal sobre imóveis em dez por cento para famílias com um filho, quinze por cento para as famílias com dois filhos e em vinte por cento para as famílias com três filhos e submeter à assembleia Municipal para aprovação. -----

- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade adotar a redução de taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no número treze do artigo cento e doze do Código do imposto Municipal sobre imóveis em dez por cento para famílias com um filho, quinze por cento para as famílias com dois filhos e em vinte por cento para as famílias com três filhos e remeter à Assembleia Municipal conforme disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze. -----

9.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO VOTO DE PESAR AO FALECIMENTO DO SENHOR CÂNCIO MACEDO, UM DOS FUNDADORES DA “CENTRAL MADEIRENSE”.-----

--- 9.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o voto de pesar apresentado pelos membros do PSD da Câmara Municipal da Ribeira Brava pelo falecimento do Ribeirabravense Senhor Câncio Macedo, tendo presente que foi um dos fundadores da “Central Madeirense” a maior empresa de distribuição alimentar em toda a América Latina, além disso um homem que conjuntamente com os seus irmãos levou o nome da Ribeira Brava para além fronteiras, movendo esforços e contribuindo para algumas obras na terra que o viu nascer. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade o voto de pesar pelo falecimento do Senhor Câncio Macedo. -----

10.-. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----



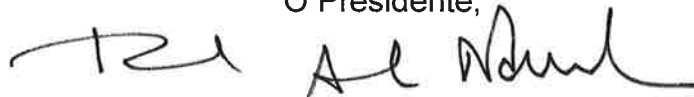
MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

--- 10.1. Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas e quinze minutos. -----

- No final foi elaborada esta ata, que eu, João Luís,
Chefe de Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

O Presidente,


Ricardo António Nascimento

